

Assunto: Ações (quotas) próprias

Dois acionistas/sócios de cada uma das empresas do universo da simulação empresarial resolveram vender 15% da sua participação social a um preço correspondente a 120% do respetivo valor nominal. Decidiram estes sócios/acionistas dar preferência na aquisição à sociedade.

A Assembleia geral deverá ser convocada para analisar a possibilidade de a empresa adquirir ações/quotas próprias e, caso seja legalmente possível, deliberar sobre esta aquisição e estabelecer as condições do negócio.

Se não for possível realizar esta operação com a sociedade, os acionistas/sócios vendedores manifestarão desde logo à Assembleia que mantêm a intenção de alienar 15% das respetivas participações e informarão a sociedade que as irão alienar a terceiros.

Na eventualidade da verificação desta última situação, dois dias depois da realização da Assembleia geral, entregarão à sociedade cópia do contrato de venda das participações.

Do arquivo da empresa deverá constar cópia da ata de deliberação, devidamente fundamentada, sobre a comunicação dos referidos sócios/acionistas.

Caso a alienação das participações seja efetuada a terceiros, deverá constar dos referidos arquivos documento válido para requerer o registo da operação junto da Conservatória do Registo Comercial.